UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

EDITAL Nº 01/2022
ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DO CONSELHO GESTOR DO CAMPUS DOS MALÊS (BIÊNIO 2022-2023)

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pelo órgão representativo da categoria (APUB), em assembleia realizada no dia 19 de novembro de 2021, torna público, para a comunidade universitária e os/as demais interessados/as, o processo de eleição de dois/duas representantes docentes titulares, com seus/suas respectivos/as suplentes, para o Conselho Gestor do Campus dos Malês, garantido nos termos do Estatuto, Regimento Geral e Resolução que dispõe sobre a estrutura administrativa dos Campi fora de sede, conforme abaixo especificado.

I - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º Podem se inscrever como candidatos/as à representação docente no Conselho Gestor do Campus dos Malês os/as servidores docentes efetivos/as do quadro de carreira desta autarquia federal, em regime de dedicação exclusiva.

§1º Será considerado inelegível o/a docente em uma das seguintes situações:

a) afastado/a para programa de Pós-Graduação;
b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto;
c) em licença sem vencimentos.

§2º Não podem ser candidatos/as os membros da Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 2º A inscrição de candidatura de cada chapa será composta por um/a titular e um/a suplente, a ser efetuada por correio eletrônico, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I).

Art. 3º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e Anexo IV deste edital.

Art. 4º Os/as candidatos/as poderão se inscrever enviando a ficha de inscrição para o correio eletrônico comissaoeleitoral.ihl@unilab.edu.br , **de 13 de janeiro de 2022 até 23h59min do dia 24 de janeiro de 2022.**

Parágrafo único: O envio da inscrição será validado pela resposta da comissão eleitoral confirmando o recebimento.

Art. 5º No dia **25 de janeiro de 2022** será publicada, no endereço eletrônico https://unilab.edu.br/editais-ihl-males/, a homologação das inscrições deferidas/indeferidas das chapas candidatas.

Art. 6º Caberá impugnação das inscrições à Comissão do Processo Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum/a candidato/a, **de 08h do dia 26 de janeiro de 2022 a 23h59min do dia 27 de janeiro de 2022.**

Parágrafo único: A impugnação será realizada através de requerimento a ser entregue, via correio eletrônico comissaoeleitoral.ihl@unilab.edu.br. Ao requerimento (Anexo II) deverá ser anexada a prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato/a ou eleitor/a.

Art. 7º No dia **28 de janeiro de 2022,** será publicada no endereço eletrônico: https://unilab.edu.br/editais-ihl-males/, a relação **definitiva** das inscrições deferidas/indeferidas.

Art. 8º Os/as candidatos/as poderão requerer, até a homologação das inscrições, o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1° Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos/as candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, o processo será reaberto para as vagas ociosas.

II – DAS ELEIÇÕES:

Art. 9º A eleição dos/das dois/duas representantes será feita entre os/as docentes efetivos/as **lotados/as no Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês, Bahia,** da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, de forma virtual.

§ 1° A lista com os/as docentes aptos a votar será publicada no endereço eletrônico: https://unilab.edu.br/editais-ihl-males/, no dia **25 de janeiro de 2022**.

§ 2° Serão eleitas as duas chapas que obtiverem a maioria simples dos votos.

Art. 10º A eleição dos/as representantes docentes não terá *quórum* mínimo de votos.

Art. 11º Entre os dias **28 de janeiro de 2022 e 03 de fevereiro de 2022**, será o período de campanha para que as chapas apresentem as suas proposições aos votantes.

III – DA VOTAÇÃO:

Art. 12º A votação ocorrerá em **04 de fevereiro de 2022**, durante uma reunião para eleição (Art. 26, inciso II do Regimento), mediante voto secreto on-line.

§ 1° Os votos serão secretos, não identificáveis e computados por meio do SIGEleições.

§ 2° Cada votante deverá assinalar (votar) dois campos na cédula eleitoral, configurando voto em duas candidaturas distintas. Quando do não voto em duas candidaturas, os demais votos serão considerados nulos.

§ 3° Nas cédulas de votação, os nomes dos(as) candidatos(as) serão ordenados por ordem alfabética, baseado no nome do(as) candidato(a) titular.

Art. 13º A apuração ocorrerá na mesma sessão em que for realizada a votação (art. 26, V do Regimento) por pelo menos dois membros da Comissão do Processo Eleitoral, e poderá ser acompanhada pelos(as) candidatos(as) ou por seus/suas representantes.

Parágrafo único. O resultado parcial da eleição será divulgado no endereço eletrônico: https://unilab.edu.br/editais-ihl-males/, no dia **04 de fevereiro de 2022.**

Art. 14º Os critérios de desempate serão:

1. Docente mais antigo/a no magistério da universidade.
2. De mais idade.

IV – DOS RECURSOS:

Art. 15º Da publicação do resultado parcial, caberá recurso a ser interposto, via correio eletrônico.

§ 1° Os recursos devem ser feitos através de requerimento (Anexo III) à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues no correio eletrônico comissaoeleitoral.ihl@unilab.edu.br, nos dias **07 e 11 de fevereiro de 2022.**

§ 2° Recursos não acompanhados de provas do objeto da impugnação ao resultado parcial serão desconsiderados.

Art. 16º As respostas aos recursos dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico: https://unilab.edu.br/editais-ihl-males/

Art. 17º Após finalizado o prazo de recursos, o resultado final do processo eleitoral será divulgado até dia **14 de fevereiro de 2022** no endereço eletrônico: https://unilab.edu.br/editais-ihl-males/

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 18º As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão

resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 19º Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: https://unilab.edu.br/editais-ihl-males/

São Francisco do Conde (BA), 13 de janeiro de 2022.

Comissão do Processo Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA Candidatura ao Cargo de Representante do Conselho Gestor do Campus dos Malês (Biênio 2022-2023)
TITULAR
NOME:
Nº DE MATRÍCULA SIAPE
Nº R.G:
TITULAÇÃO:
REGIME DE TRABALHO:
SUPLENTE
NOME:
Nº DE MATRÍCULA SIAPE
Nº R.G:
TITULAÇÃO:
REGIME DE TRABALHO:
( ) Declaramos para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Edital nº 01/2022 de 13 de janeiro de 2022 da comissão eleitoral, que estabelece os termos para eleição de representante docente do Conselho Gestor do Campus dos Malês, com mandato de dois anos. ( ) Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos a investidura no mandato de representante docente, como titular e suplente, no Conselho Gestor do Campus dos Malês, caso sejamos eleitos, conforme estabelece a Resolução Complementar nº3/2021/CONSUNI, de 10 de outubro de 2019, a qual dispõe sobre a estrutura administrativa dos Campi fora de Sede. São Francisco do Conde (BA) ___/ _____ /____. Assinatura Candidato(a) Titular: _____ Candidato Suplente: _____

ANEXO II

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

À Presidente da Comissão do processo eleitoral para representante docente do Conselho Gestor do Campus dos Malês, Edital nº 01, de 03 de dezembro de 2021.

Eu, nome completo, servidor docente nesta universidade, matrícula SIAPE nº XXXXXXX/nº de matrícula XXXXXXXX, endereço eletrônico email, residente e domiciliado na endereço completo, cidade, estado, venho respeitosamente apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO

à(o) descreva o objeto da impugnação, com fundamento no exponha a fundamentação legal, segundo os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

1. BREVE SÍNTESE DO(S) FATO(S)

Ocorre que, após a divulgação do Edital XXXX nº XX, de XX de XXXXXXX de 20XX, eu constatei que/obtive informações de que etc.

2. DA(S) IRREGULARIDADE(S)

O direito de impugnação vem primordialmente amparado no(a) Estatuto vigente da Unilab/Regimento Geral vigente da Unilab/edital de convocação/edital de consulta/edital de eleição/lei/etc, em especial no Art. XX que assim dispõe:

*XXXXXXX

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (preencher os campos de forma legível)	
IDENTIFICAÇÃO DO/A SOLICITANTE	
NOME:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
MATRÍCULA SIAPE:	
INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
DESTINATÁRIO: Comissão eleitoral	
OBJETO DO RECURSO	
	Contra candidatura (dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições).
	Contra resultado de eleição (dois dias úteis, contados a partir da publicação divulgação de resultado).
MOTIVAÇÃO FUNDAMENTADA	

São Francisco do Conde (BA), _____/_____/20____.
Assinatura do/a solicitante de interposição de recurso:

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do edital	13/01/2022
02	Publicação da lista de aptos a votar	25/01/2022
03	Inscrição dos/as candidatos/as	13/01/2022 a 24/01/2022
04	Homologação das inscrições	25/01/2022
05	Impugnação das candidaturas	26/01/2022 a 27/01/2022
06	Publicação da relação definitiva de inscrições	28/01/2022
07	Campanha das chapas candidatas	28/01/2022 a 03/02/2022
08	Reunião para votação	04/02/2022
09	Publicação do resultado parcial da consulta	04/02/2022
10	Recurso contra o resultado parcial	07/02/2022 a 11/02/2022
11	Divulgação do resultado final	14/02/2022